



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 022/2026



Protocolo: 068954



29/01/2026.13:10

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 22 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Betim, diretrizes para a modernização dos serviços de arrecadação tributária e de atendimento ao contribuinte, com foco na eficiência administrativa, na facilitação do adimplemento voluntário e na ampliação do acesso aos serviços públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se diretrizes da modernização dos serviços de arrecadação:

I – A ampliação dos canais digitais de atendimento ao contribuinte;

II – A utilização de ferramentas tecnológicas que simplifiquem os procedimentos de pagamento de tributos municipais;

III – A integração dos sistemas de arrecadação com plataformas eletrônicas oficiais;

IV – A adoção de soluções que reduzam a inadimplência sem concessão de benefícios fiscais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, observadas as normas fiscais e orçamentárias vigentes, implementar soluções tecnológicas que possibilitem a quitação de tributos municipais por meios eletrônicos, conforme regulamentação própria.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá observar:

I – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Normas de contabilidade pública;

III – controle interno e a transparência administrativa;

IV – Preservação integral da arrecadação municipal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

Art. 5º Esta Lei não implica criação de benefício fiscal, renúncia de receita ou obrigação financeira ao Município, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes para a modernização administrativa.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de janeiro de 2026.

Kenedy Alessandro Henrique De Souza
(Kenin do G10)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição de diretrizes para a modernização dos serviços de arrecadação e atendimento ao contribuinte no Município de Betim, alinhando a Administração Pública às transformações digitais e às boas práticas de gestão fiscal.

A iniciativa não trata de forma específica de meios de pagamento, tampouco impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer parâmetros orientadores para a adoção de soluções tecnológicas que facilitem o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

Trata-se de medida administrativa, fiscalmente responsável e juridicamente segura, que fortalece a eficiência arrecadatória, melhora o relacionamento entre o contribuinte e o Poder Público e contribui para a redução da inadimplência, sem criar benefícios fiscais, sem impacto orçamentário e sem reproduzir proposições legislativas anteriormente rejeitadas.

Câmara Municipal de Betim, 26 de janeiro de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique De Souza
(Kenin do G10)
Vereador